



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem nº.: 006/2015-GAPR

Lagoa Santa, 02 de fevereiro de 2015.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, Projeto de Lei que:

*“Revoga a Lei Municipal nº 3.315, de 24 de agosto de 2012, e dá outras providências”.*

Considerando o Processo Administrativo nº 3264/2014, em que o Município de Lagoa Santa realizou a Concessão de Direito Real Resolúvel de uma área pública em favor da pessoa jurídica INDÚSTRIA FARMACEUTICA CATEDRAL LTDA - ME., formalizada pela Lei Municipal nº 3.315/2012;

Considerando que passados mais de 02 (dois) anos da concessão realizada, após vistoria efetivada pela Fiscalização Municipal, constatou-se que no local cedido à empresa não havia edificações, mas apenas lotes vagos com cobertura vegetal;

Considerando a não utilização do imóvel recebido pela empresa para os fins previamente determinados, desrespeitando a finalidade da concessão, há que ser imediatamente cancelada a concessão de Direito Real Resolúvel, revertendo o imóvel para as condições anteriores, conforme dispõem os artigos 3º ao 9º da Lei Municipal nº 3.315, de 24 de agosto de 2012, cópia em anexo;

Desta forma, considerando o descumprimento do encargo pela pessoa jurídica beneficiada e tendo em vista o direito do Poder Público de ter o bem imóvel revertido novamente em seu favor, há que ser revogada a Lei Municipal nº 3.315/2012, para que o imóvel retorne ao patrimônio público;

Pelo exposto, esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de urgência, tendo em vista a relevância do projeto.

**Atenciosamente,**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**A Sua Excelência o Senhor  
Roberto Alves dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

### **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2015.**

Revoga a Lei Municipal nº 3.315, de 24 de agosto de 2012, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.315, de 24 de agosto de 2012.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

**FERNANDO GOMES PEREIRA NETO  
Prefeito Municipal**



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**A Sua Excelência o Senhor  
Roberto Alves dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Instruem o presente Projeto de Lei mensagem 006/2015 – GAPR a cópia dos seguintes documentos:

- Minuta do Projeto de Lei, uma lauda, fl. 01;
- Projeto de Lei, uma lauda, fl. 02;
- Capa do Processo, uma lauda, fl. 03;
- Solicitação abertura de processo, uma lauda, fl. 04;
- Ofício nº 01/2012, uma lauda, fl. 04V;
- Documentos pessoais Telma de Azevedo Garcia, uma lauda, fl. 05;
- Comprovante de endereço Indústria Farmacêutica Catedral Ltda. – ME, uma lauda, fl. 05V;
- Plano de negócios, dez laudas, fls. 06 a 10V;
- Dados Gerais, dezesseis laudas, fls. 11 a 18V;
- Guia de recolhimento de Protocolo, uma lauda, fls. 19;
- Lei Municipal nº 3.315, de 24 de agosto de 2012, duas laudas, fls. 20/20V;
- Carta da Indústria Farmacêutica Catedral Ltda. – ME, duas laudas, fls. 21/21V;
- Ofício 06-079/2013 – COISC/GIMEP/GGIMP/ANVISA, duas laudas, fls. 22/22V;
- Despacho, uma lauda, fl. 23;
- Despacho Assessoria Jurídica, uma lauda, fl. 23V;
- Três despachos, uma lauda, fl. 24.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de fevereiro de 2015.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
Prefeito Municipal**